

to deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento da Rua Ribeirão Vermelho, na distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), até encontrar o ponto "A", início da presente descrição e encerrando a área de 1.575,00 m² (mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.629, DE 28 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, a fim de que possa contar com recursos hábeis para melhor atender a sua programação estabelecida para 1981,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito no valor de Cr\$ 267.696.000 (duzentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.01 — Casa Civil

3.2.1.1 — Transferências Operacionais	156.386.000
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	111.310.000
TOTAL	267.696.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
13.75.021.2.056 — Atividades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP	62.205.000	35.810.000	98.015.000
13.75.428.2.056 — Atividades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP	94.181.000	—	94.181.000
SUBTOTAL	156.386.000	35.810.000	192.196.000

Projeto

13.75.428.1.056 — Projetos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP	—	75.500.000	75.500.000
TOTAL	156.386.000	111.310.000	267.696.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência	267.696.000	
Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	267.696.000	267.696.000

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo antecedente, fica suplementado em Cr\$ 267.696.000 (duzentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil cruzeiros) o orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, como segue:

07.56 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Suplementa

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
13.75.021.2.001 — Administração Geral do Hospital	62.205.000	35.810.000	98.015.000
13.75.428.2.001 — Assistência Hospitalar Geral	94.181.000	—	94.181.000
SUBTOTAL	156.386.000	35.810.000	192.196.000
Projetos			
13.75.428.1.001 — Hospital de Ensino e Pesquisa	—	20.000.000	20.000.000
13.75.428.1.002 — Aquisição de Imóvel para Assistência Hospitalar	—	55.500.000	55.500.000
SUBTOTAL		75.500.000	75.500.000
TOTAL	156.386.000	111.310.000	267.696.000

Artigo 3.º — Face ao que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprograma, a Nível de Elemento, obedecerá à seguinte Classificação Econômica:

07.56 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Suplementa	13.75.021	Subprogramas 13.75.428	TOTAL
3.1.2.0 — Material de Consumo	2.800.000	94.181.000	96.981.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	59.405.000	—	59.405.000
SUBTOTAL	62.205.000	94.181.000	156.386.000

4.1.1.0 — Obras e Instalações	—	20.000.000	20.000.000
4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis	—	55.500.000	55.500.000
4.3.5.1 — Amortização da Dívida Contratada	35.810.000	—	35.810.000
SUBTOTAL	35.810.000	75.500.000	111.310.000
TOTAL	98.015.000	169.681.000	267.696.000

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07.56 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

TOTAL	267.696.000
3.ª Quota	164.750.000
4.ª Quota	102.946.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	267.696.000
4.ª Quota	267.696.000

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.630, DE 28 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de ser concedida subvenção adicional à Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, destinada a atender ao incremento de despesas com bolsas de estudo a médicos residentes, em decorrência da aplicação da Lei Federal n.º 6.932, de 7-7-81,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito no valor de Cr\$ 79.657.980 (setenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.01 — Casa Civil

Atividade	Correntes	TOTAL
63.07.043.2.047 — Atividades da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP	79.657.980	79.657.980
3.2.1.1 — Transferências Operacionais		79.657.980

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	79.657.980
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	79.657.980

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07.47 — Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP

TOTAL	79.657.980
3.ª Quota	39.828.990
4.ª Quota	39.828.990

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	79.657.980
4.ª Quota	79.657.980

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais